

AGDO: SANDRA RODRIGUES FENTANES ADVOGADO: AMARO GERSON MIGUEL VIEIRA OAB/RJ-098747 ADVOGADO: SEBASTIÃO MIGUEL VIEIRA OAB/RJ-088817 **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Ementa: Agravo de Instrumento. Direito Civil. Ação de obrigação de fazer. Deferimento do pedido de tutela provisória de urgência. Determinação para a manutenção da autora e seus dependentes como beneficiários do plano de saúde empresarial nas mesmas condições estabelecidas durante o contrato de trabalho. Inconformismo. Demanda principal na qual pretende a aqui agravada retornar suas parcelas aos status quo ante, mas que já se encerrou há vários meses. Ausência dos requisitos necessários à edição da medida antecipatória. Possibilidade de manutenção do plano de saúde desde que o trabalhador assumo o pagamento integral do mesmo. Inteligência do art. 30 e 31, da Lei nº. 9.656/98. Necessidade de dilação probatória quanto ao tema, que implica em questionamento quanto ao montante efetivamente devido. Matéria que envolve conteúdo meramente patrimonial. Ausência de situação de urgência, ou emergência, que autorize a concessão da tutela provisória. Provimento do recurso e reforma da decisão combatida. Conclusões: Por unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

057. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0052279-65.2017.8.19.0000 Assunto: Consignação de Chaves / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 7 VARA CIVEL Ação: 0200931-21.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00514247 - AGTE: MARIA APARECIDA RUFINO LINS ADVOGADO: PATRÍCIA FERREIRA SOARES OAB/RJ-077954 AGDO: OLTEC DO BRASIL LTDA ADVOGADO: DEBORAH ALVES DE CASTRO OAB/GO-031947 **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Ementa: Agravo de Instrumento. Ação de rescisão de contrato. Alegação de falta de informação relevante acerca do imóvel locado. Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação. Deferimento do pedido de tutela de provisória. Inconformismo. Agravante que comprovou a afirmação de que o imóvel foi declarado como de utilidade pública. Informação que é relevante, notadamente em se tratando de locação comercial. Perigo da demora evidenciado no risco de a autora sofrer prejuízos materiais, tanto pelos pagamentos dos alugueres vincendos, quanto pela necessidade de realização de obras de adequação do imóvel. Preenchimento dos requisitos necessários à edição da tutela provisória em prol do inquilino. Desprovimento do recurso e manutenção da decisão combatida. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

058. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0050547-49.2017.8.19.0000 Assunto: Alienação Parental / Relação de Parentesco / Relações de Parentesco / Família / DIREITO CIVIL Origem: CAMPO GRANDE REGIONAL 2 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0028414-77.2017.8.19.0205 Protocolo: 3204/2017.00497039 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: CARLA PEREIRA BATISTA OAB/RJ-189098 ADVOGADO: LILIAN DA SILVA DIAS OAB/RJ-180332 AGDO: SIGILOSO **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

059. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0055609-70.2017.8.19.0000 Assunto: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 7 VARA CIVEL Ação: 0204549-71.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00548219 - AGTE: RACHEL FRIED ADVOGADO: JACQUES MALKY Y NEGRI OAB/RJ-060011 AGDO: DALVIC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA AGDO: HUGO JÚLIO KOPELOWICZ ADVOGADO: MICHEL CHAMOVITZ OAB/RJ-116002 ADVOGADO: BRUNO CONTI MATIELLI OAB/RJ-112340 AGDO: MÔNICA RONAI AGDO: JONAS RONAI KOPELOWICZ AGDO: PALOMA RONAI KOPELOWICZ **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Ementa: Agravo de Instrumento. Ação pelo rito ordinário. Pretensão de arrolamento e arresto de bens dos réus. Indeferimento do pedido de tutela provisória de urgência. Inconformismo. Antecipação de medida de urgência que deve ser pautada na existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Requisitos que não restaram demonstrados no caso em análise. Parte autora que sequer é credora dos réus. Contrato de fiança que não implica na possibilidade de o fiador arrestar bens dos afiançados. Periculum in mora não demonstrado. Ação de despejo que se encontra em fase inicial. Ausência de título executivo em face da Agravante. Decisão combatida que não se afigura teratológica, contrária à Lei ou à prova dos autos. Aplicação do verbete sumular nº. 59, deste E. Tribunal de Justiça. Desprovimento do recurso e manutenção da decisão combatida. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator. Pela Agravante, sustentou oralmente a Dra^a Luciana de Abreu Miranda.

060. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0050049-50.2017.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0108313-57.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00491481 - AGTE: CARLOS JOSÉ RIBEIRO BRAGANÇA ADVOGADO: ALESSANDRA JUNQUEIRA DE SOUZA DA COSTA OAB/RJ-131223 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Ementa: Agravo de Instrumento. Ação de Cobrança. Indeferimento de gratuidade de justiça ao demandante. Irresignação. A gratuidade de justiça, gênero da espécie isenção tributária, é ato vinculado, condicionado à comprovação, pelo interessado, de não possuir efetivamente, meios e recursos para fazer frente às custas do processo. Documental inapta a corroborar a alegada hipossuficiência, tendo sido desatendido o despacho judicial que oportunizou apresentação de reforço probatório. Desprovimento do recurso. Manutenção da decisão agravada. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Des. Relator.

061. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0048012-50.2017.8.19.0000 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0399135-45.2016.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00470728 - AGTE: FLAVIO JORGE DA GRAÇA MARTINS ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS OAB/RJ-122086 AGDO: GIZELA JOSEFSOHN AGDO: NUNO CASTELO BRANCO ERMIDA PARREIRA ADVOGADO: GISELE VALLE DE CARVALHO OAB/RJ-063369 **Relator: DES. REGINA LUCIA PASSOS** Ementa: A C Ó R D ã O Embargos de Declaração. Agravo de Instrumento. Alegação de Contradição/Omissão. Inocorrência. Acórdão que enfrentou as questões trazidas, com a devida fundamentação, contudo, com resultado diverso daquele pretendido. Pretensão de concessão de efeito infringente, que não se admite. Impossibilidade de reexame da matéria já discutida. REJEIÇÃO DOS EMBARGOS. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Des^a. Relatora.

062. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0047824-57.2017.8.19.0000 Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PUBLICA Ação: 0099816-54.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00469265 - AGTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: GUSTAVO BINENBOJM AGDO: IBI PARTICIPACOES E NEGOCIOS S A ADVOGADO: GLAUCO DA ROCHA OAB/RS-081685 **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Ementa: Agravo de Instrumento. Direito Tributário. Importação Indireta. Deferimento do pedido de tutela provisória de urgência. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Inconformismo. Presença dos requisitos necessários à edição da medida de urgência. Tese agitada pela demandante que encontra amparo na Jurisprudência do E. STJ. Auto de Infração que